

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/19 – PROCESSO Nº. 140/19, objetivando a aquisição de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 05/06/2019. Murilo Daniel da Silva – 1º Tenente Comandante do Corpo de Bombeiros de Avaré.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades das Escolas e Creches Municipais

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 157/2019

Valor: R\$ 4.858,00

Avaré, 06 de junho de 2019

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Sec. Mun. de Educação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Garagem Municipal, Parque de Exposições e Velório Municipal.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 4838, 6287 e 7146/2019

Valor: R\$ 1.009,20

Avaré, 06 de junho de 2019

Abelardo Ferreira Mendes

Sec. Mun. de Serviços

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos.

Empenho(s): 4576/2019

Valor: R\$ 672,00

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamentos medico/hospitalar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Morimed Comercial Eireli

Empenho(s): 6146/2019

Valor: R\$ 3.887,00

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de feijão carioquinha e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Pilar Cereais Ltda Epp

Empenho(s): 4938/2019

Valor: R\$ 604,80

Avaré, 06 de junho de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço médico de especialidade em cardiologia e ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: A.C.P. Centro Ginecológico Ltda

Empenho(s): 6084/2018

Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 169/2019

Valor: R\$ 18.714,57

Avaré, 06 de junho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 6251/2019

Valor: R\$ 261,60

Avaré, 06 de junho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação, instalação e monitoramento com manutenção de sistema de controle da população de pombos por pulsos eletromagnéticos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Rodrigo da Cruz Garcia Eireli EPP

Empenho(s): 19825, 19826/2015; 16114, 571, 572, 2358/2016

Valor: R\$ 101.805,90

Avaré, 06 de junho de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de colchão anti escara tipo caixa de ovo para o Pronto Socorro, fornecimento de material odontológico e aquisição de materiais descartáveis e insumos hospitalares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: RCV do Brasil Eireli

Empenho(s): 4911, 6229, 6905/2019

Valor: R\$ 3.083,70

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde